RESOLUÇÃO SME Nº 10 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as normas para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas de 2027 aos docentes efetivos e temporários, QM da Secretaria Municipal da Educação (SME) de Canas, e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal da Educação de Canas, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, estabelece as normas que regulamentarão o Processo de Atribuição de Classes e Aulas para os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, efetivos e temporários e dá providências.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e cronograma para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027; expede a presente resolução.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a necessidade de intensificar o processo de ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

E a Lei nº 39 de 20 de fevereiro de 2013 que altera a Lei Complementar 12/2007 para nela incluir a jornadas de trabalho dos docentes titulares do Município de Canas de acordo com determinação da Lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial de Processo de Atribuição criada para este fim, proceder ao processo de atribuições de classes/aulas, para o ano de 2027, aos titulares de cargo.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 2º - A classificação para docentes contratados bem como para as substituições eventuais será realizada conforme Edital de Processo Seletivo Específico, da Educação, para o exercício de 2027 e suas alterações;

Artigo 3º - Compete aos responsáveis de cada Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, realizar a classificação e divulgação dos docentes pertencentes ao quadro de efetivo, bem como realizar o julgamento dos recursos de revisão da referida classificação;

§1º - A classificação em nível de Unidade Escolar dos docentes efetivos dar-se-á em lista única, em ordem decrescente composta pelo somatório da contagem de tempo de serviço e títulos.

§2º - Uma nova classificação dos docentes efetivos dar-se-á, em nível de município, em lista única, em ordem decrescente composta por todos os docentes efetivos, respeitando a modalidade de Ensino, objeto de sua inscrição.

§3º - São modalidades de Ensino previstas: Educação Infantil - EI, Ensino Fundamental EF - Educação Especial - AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Artigo 4º - Os professores do Ensino Fundamental da Educação Especial (EE) terão sua classificação em lista separada, realizada pela Unidade Escolar sede, ou seja, na EMEF "Prof. João Nery Marton". No entanto, atenderão os alunos de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade do Município e respeitando sua carga horária.

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Atribuição a responsabilidade da atribuição, respeitada a ordem de classificação; coordenar o processo de atribuição de classes e/ou aulas das respectivas Unidades Escolares compatibilizando o horário das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho do docente, conforme segue:

Digitalizado com CamScanner

JORNADA BÁSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 (Trinta) horas semanais assim distribuídas:

a) 20 (Vinte) horas em atividade com alunos;

b) 10 (Dez) horas de trabalho pedagógico das quais: 02 HTPC, na escola; 05 HTPI, na escola e 03 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

JORNADA BÁSICA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS: 30 (Trinta) horas semanais assim distribuídas:

a) 20 (Vinte) horas em atividade com alunos;

b) 10 (Dez) horas de trabalho pedagógico das quais: 02 HTPC, na escola; 05 HTPI, na escola e 03 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

JORNADA BÁSICA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL): 30 (Trinta) horas semanais assim distribuídas:

a) 20 (Vinte) horas em atividade com alunos;

b) 10 (Dez) horas de trabalho pedagógico das quais: 02 HTPC, na escola; 05 HTPI, na escola e 03 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

I. JORNADA REDUZIDA PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:

12 (Doze) horas semanais assim distribuídas:

a) 08 (Oito) horas em atividades com alunos;

b) 04 (Quatro) horas de trabalho pedagógico das quais: 02 HTPC, na escola; 01 HTPI, na escola e 01 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

II. JORNADA INICIAL PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

24 (Vinte e quatro) horas semanais assim distribuídas:

a) 16 (Dezesseis) horas em atividades com alunos;

b) 08 (Oito) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 HTPC, na escola; 03 HTPI, na escola e 03 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

III. JORNADA BÁSICA PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Digitalizado com CamScanner

30 (Trinta) horas semanais assim distribuídas:

a) 20 (Vinte) horas em atividades com alunos;

b)10 (Dez) horas de trabalho pedagógico das quais: 02 HTPC, na escola; 04 HTPI, na escola e 04 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

IV. JORNADA COMPLETA PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 40 (Quarenta) horas semanais assim distribuídas:

a) 26 (Vinte e seis) horas em atividades com alunos;

b) 14 (Quatorze) horas de trabalho pedagógico, das quais: 02 HTPC, na escola; 06 HTPI, na escola e 06 HTPL em local de livre escolha pelo docente.

Artigo 6º - O professor, no momento da atribuição inicial, poderá se retratar da opção de Jornada.

Artigo 7º - Da Constituição de Jornada - O Professor de Educação Básica - Anos Finais, de acordo com sua classificação, terá as aulas atribuídas respeitando a seguinte ordem:

I. Obrigatoriamente, do componente curricular para o qual prestou o concurso para o cargo em que se efetivou;

II. Do componente curricular para o qual é habilitado e inscrito - (respeitando o direito dos demais docentes titulares de cargo da Unidade Escolar em relação às disciplinas específicas dos respectivos cargos).

III. Pela indivisibilidade de bloco de aulas, para constituição de Jornada, o professor poderá ter atribuídas aulas da parte diversificada, de no máximo 04 (quatro) aulas.

§1º- Fica vedada a ampliação de Jornada de Trabalho com classes/aulas de Projetos e ou da parte diversificada aos docentes Titulares de Cargo.

Artigo 9º - O docente poderá concorrer à atribuição de carga suplementar (PEB II - Ensino Fundamental) se devidamente inscrito no período previamente estabelecido para esse fim.

§1º - A atribuição da carga suplementar far-se-á com aulas livres ou em substituição nas disciplinas que o docente é habilitado.

Digitalizado com CamScanner

§2º - Na existência de aulas, a que se refere o caput deste artigo, o docente não poderá declinar das aulas existentes na Unidade Escolar para concorrer em nível de Secretaria Municipal.

Artigo 10º - O professor que pretende acumular cargos, nos casos previstos por lei, deverá apresentar, **NO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO**, declaração com horário de trabalho, bem como solicitar parecer quanto à legalidade do acúmulo.

Artigo 11º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027 aos docentes efetivos da Rede Municipal de Educação ocorrerá em primeiro momento, na EMEF Prof. João Nery Marton, à Rua Benedito Vicente da Silva, 35 – Bairro São João e durante o ano letivo na Secretaria Municipal de Educação, situada Avenida 22 de Março, 111, Centro - Canas/SP de acordo com o cronograma a seguir:

§ 1º - Aos docentes titulares de cargo:

a) EDUCAÇÃO INFANTIL: **18 de dezembro de 2026, às 08h.**

b) PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL e PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL: **18 de dezembro de 2026, às 08h.**

d) PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - Constituição de Jornada seguida de Ampliação e Carga Suplementar, caso haja aulas remanescentes da Constituição de Jornada: **18 de dezembro de 2026, às 10h.**

§2º - Aos docentes candidatos a contratação:

a) Serão convocados de acordo com a necessidade conforme disposto em Edital do Processo Seletivo para exercício de 2027.

Artigo 12 - O docente contratado que desistir ou tiver o contrato interrompido, de acordo com o Processo Seletivo e as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficará impedido de concorrer a novas atribuições de aulas/classes no ano de 2027.

§1º - O professor que tiver aulas/classes atribuídas durante o ano letivo de 2027, não poderá desistir parcialmente de aulas, exceto na sua totalidade.

Digitalizado com CamScanner

§2º - Caso a lista dos candidatos à contratação tenha sido esgotada pelo fato de desistência ou contratos interrompidos far-se-á necessário voltar ao início da lista quantas vezes forem necessárias.

§3º - As aulas/classes deverão ser atribuídas por blocos, sendo vedada sua divisão;

Artigo 13 - As classes/aulas que surgirem durante a Atribuição ou durante o Ano Letivo de 2027, primeiramente, deverão ser atribuídas, observando as devidas habilitações:

I. Aos docentes titulares de cargo para a Constituição de Jornada, na condição de **Adido** ou com **Jornada Incompleta**;

II. Aos docentes titulares de cargo para **Ampliação de Jornada**;

III. Aos docentes titulares de cargo para **Carga Suplementar** de trabalho docente;

IV. Aos professores contratados, com carga horária semanal inferior a 40 (Quarenta) horas/semanais.

Artigo 14 - Só poderão ser atribuídas classes e/ou aulas aos docentes com disponibilidade para cumprir **integralmente** a jornada/carga horária a ser atribuída (classe/aula e horas, inclusive as destinadas a trabalhos pedagógicos na escola e em atividade coletiva).

§1º - A HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) para todas as Modalidades de Ensino (PEB I - Educação Infantil e PEB I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais; PEB I - Ensino Fundamental - Educação Especial e PEB II - Ensino Fundamental) será às segundas-feiras.

§ 2º - No momento da atribuição de classes/aulas, ao tomar ciência na ata de atribuição, o docente concorda em cumprir a carga horária de trabalho de acordo com o artigo 5º.

Artigo 15 - O docente titular de cargo que esteja exercendo atividade em outro campo de atuação, bem como o professor designado para outra

Digitalizado com CamScanner

função, terá a contagem de pontos referente ao cargo, independentemente do campo no qual esteja atuando.

Disposições Gerais:

Artigo 16 - As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devem ter caráter lúdico/cultural, social e formativo, desenvolvidas de forma pedagógica, baseado nas experiências reais da criança.

Artigo 17 - As aulas de Língua Inglesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devem ter caráter lúdico/cultural, social e formativo, desenvolvidas de forma pedagógica, baseado no ensino de língua estrangeira para ampliação do conhecimento de mundo.

Artigo 18 - As aulas de Arte/Música do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devem ter como eixos: o fazer, o conhecer e o apreciar, de maneira que ofereçam possibilidades de conhecimento, vivências e reflexões nas linguagens da arte, tais como: dança, teatro, música e artes visuais.

Artigo 19 - As aulas de Informática do Ensino Fundamental Anos Iniciais, devem ter como eixos: o conhecer, o fazer, o conviver possibilitando a resolução de problemas.

§1º- As aulas de Robótica serão atribuídas a Professores com Licenciatura em: Informática, Matemática e Ciências com experiência comprovada na disciplina e de acordo com a classificação;

Artigo 20 - As aulas de Literatura e Redação, do Ensino Fundamental Anos Finais, serão atribuídas, aos Professores de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

Artigo 21 - Semanalmente, as aulas de: Educação Física, Língua Inglesa, Informática, Música e Arte serão ministradas, dentro do horário normal das aulas da classe, para os alunos do Ensino Fundamental I, pelo Professor de Educação Básica II, do componente curricular.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 22 - As aulas do Projeto Reforço poderão ser atribuídas (de acordo com o cronograma, conforme o artigo 13, desta Portaria) a professores efetivos como carga suplementar de trabalho e/ou candidato à contração.

Artigo 23 - É de responsabilidade da Equipe Gestora das Unidades Escolares do Município, a divulgação dessa Resolução junto aos professores da Rede Municipal.

Canas, 09 de novembro de 2026.

Rubens Lopes Guimarães Junior
Secretário Municipal da Educação

Digitalizado com CamScanner